



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 148/2021 – Protocolo nº 1125/2021**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **Institui o Quadro de Pessoal do Magistério por Escola da Rede Municipal de Ensino - QPME.**

RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 148/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **1125/2021**, que “*Institui o Quadro de Pessoal do Magistério por Escola da Rede Municipal de Ensino - QPME*”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando a matéria do ponto de vista no que se refere-se Finanças e Orçamento, vimos que o Projeto de Lei em análise encontra-se dentro dos parâmetros legais.

O Quadro de Pessoal do Magistério por Escola, será instituído por esta Lei, no qual estruturará e quantificará cargos e funções, bem como define diretrizes gerais de organização das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O QPME é estabelecido de acordo com a tipologia, turnos de funcionamento, número de turmas e de alunos, disposições regimentais da escola e disposições legais correlatas.

Ademais, se acolhe a emenda retificativa nº. 69/2021, tendo em vista estar em conformidade com os parâmetros legais, devidamente aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Diante do exposto, após verificação da documentação apresentada, no juízo da avaliação técnica deste relator, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

*Aprovado Parecer
em 13/12/2021*

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2021.

Ver. Celso Duarte
Relator

*Aluf.
Alminidir
De acordo:
DSD*

Contrário: